MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ACADÊMICO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA EDITAL N.30/2018 – PROGRAD/UFSM

SELEÇÃO DE RESIDENTES (ACADÊMICOS(AS) BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA - EDITAL RETIFICADO -

A Universidade Federal de Santa Maria, por meio da Pró-Reitoria de Graduação – Coordenadoria de Planejamento Acadêmico, torna público o **Edital de Seleção de Residentes** (acadêmicos(as) bolsistas e não bolsistas) para atuação no **Programa de Residência Pedagógica**

1. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 1.1.O Programa de Residência Pedagógica, regulamentado conforme o Edital CAPES N. 06/2018; Lei 13.473 de 08 de agosto de 2017, Decreto 8.752, de 09 de maio de 2016, Resolução CNE/CP nº 02/2015, de 1º de julho de 2015 da Portaria Capes nº 38 de 28 de fevereiro de 2018 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, visa:
- I. Aperfeiçoar a formação dos(as) discentes de cursos de licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o(a) licenciando(a) a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnóstico sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- II. Induzir a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- III. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, promovendo sinergia entre a entidade que forma e a que recebe o egresso da licenciatura e estimulando o protagonismo das redes de ensino na formação de professores (as).
- IV. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores(as) da educação básica às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2. DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. A residência pedagógica é uma atividade de formação realizada por um(a) discente regularmente matriculado(a) em curso de licenciatura e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo.
- 2.2. A residência pedagógica terá o total de 440 horas de atividades distribuídas da seguinte forma: 60 horas destinadas à ambientação na escola; 320 horas de imersão, sendo 100 de regência, que incluirá o planejamento e execução de pelo menos uma intervenção pedagógica; e 60 horas destinadas à elaboração de relatório final, avaliação e socialização de atividades.
- 2.3. Na escola-campo, o(a) residente será acompanhado(a) por um(a) professor(a) da educação básica, denominado(a) preceptor(a).
- 2.4. A orientação do(a) residente será realizada por um(a) docente da IES, denominado(a) docente orientador(a).
- 2.5. A coordenação do Projeto Institucional de Residência Pedagógica será realizada por um(a) docente da IES, denominado(a) Coordenador(a) Institucional.

3. DAS ÁREAS DISCIPLINARES ENVOLVIDAS

- 3.1. São as seguintes áreas abrangidas pelo presente Edital:
- I. Artes (Artes Visuais);
- II. Biologia;
- III. Educação Física;

- IV. Filosofia:
- V. Física:
- VI. Geografia;
- VII. História;
- VIII. Língua Portuguesa;
- IX. Matemática.

4. DAS VAGAS

- 4.1. Serão disponibilizadas pelo menos 24 (vinte e quatro) cotas de bolsa na modalidade de residência pedagógica por núcleo;
- 4.1.1. Cada núcleo de residência pedagógica corresponde ao grupo, da respectiva área disciplinar, formado por, no mínimo, 24 (vinte e quatro) e, no máximo, 30 (trinta) acadêmicos(as), entre bolsistas e não bolsistas:
- 4.1.1.1. Cada área disciplinar poderá ter mais de um núcleo, de acordo com os limites mínimos e máximos de acadêmicos(as);
- 4.2. A bolsa a que se refere este Edital terá duração máxima de 18 (dezoito) meses;
- 4.2.1. A substituição de bolsistas na modalidade de residência pedagógica somente poderá ser realizada por outro(a) residente não bolsista do mesmo subprojeto.
- 4.3. A concessão e a gestão das bolsas serão reguladas por portaria específica da CAPES.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS(AS) RESIDENTES

- 5.1. Elaborar, em conjunto com seu(a) orientador(a) e preceptor(a), um Plano de Atividades de Residência, contendo o detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, respeitando a distribuição da carga horária, conforme previsto no item 2, subitem 2.2, deste Edital;
- 5.2. Desenvolver na escola-campo, no período previsto, o Plano de Atividades de Residência;
- 5.3. Elaborar, ao final do período, um relatório final de atividades.
- 5.3.1. O(a) residente deverá desenvolver a residência pedagógica em apenas uma escola, exceto quando o(a) residente pertencer a curso de licenciatura que o(a) habilite para diferentes etapas e nos casos em que não seja possível alocar a residência em escola-campo que possua todas as etapas correspondentes à habilitação.
- 5.3.1.1. Na exceção indicada no item 5.3.1, o(a) residente deverá elaborar um plano de atividade para cada escola-campo, destinando equitativamente carga horária para cada uma das atividades estabelecidas no item 2, subitem 2.2, deste Edital.

6. DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

- 6.1. São requisitos para concorrer à vaga na modalidade de Residente (acadêmico(a) bolsista e não bolsista):
- I. Estar devidamente matriculado(a), na Universidade Federal de Santa Maria UFSM, nas modalidades presencial ou a distância, em uma das seguintes licenciaturas: Artes Visuais; Ciências Biológicas; Educação Física; Filosofia; Física; Geografia; História; Letras Português e Literaturas de Língua Portuguesa; e Matemática.
- II. Ter cursado o mínimo de 50% da carga horária regimental do respectivo curso ou estar cursando a partir do 5º semestre;
- III. Não possuir relação de trabalho com a UFSM ou com a escola onde desenvolverá suas atividades, bem como comprometer-se a não acumular bolsas, caso seja selecionado(a);
- IV. Declarar a disponibilidade de 440 (quatrocentos e quarenta) horas para o desenvolvimento das atividades da residência pedagógica. Caso o(a) acadêmico(a) seja provável formando(a), ou a carga horária para totalizar o curso seja inferior a 440 horas, desconsiderar este item;
- V. Se possível, cadastrar, e manter atualizado, seu currículo na Plataforma Freire, disponível no endereço eletrônico http://freire2.capes.gov.br. Caso não seja

possível cadastrar o currículo previamente, o cadastro deve ser realizado após a seleção.

Parágrafo único: O(a) acadêmico(a) que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do Residência Pedagógica, desde que respeite o inciso III do item 6.1 deste Edital.

7. DA INSCRIÇÃO

- 7.1. Período da inscrição: De 04/07/2018 a 10/07/2018, até as 12 horas.
- 7.2. Procedimentos para realização da inscrição: As inscrições deverão ser enviadas para o e-mail "copa.prograd@ufsm.br" (Assunto: Inscrição Residência Pedagógica), dentro das datas e horários estipulados acima.
- 7.3. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar, digitalizados, por e-mail (constante no item 7.2) os documentos solicitados no item 9.2 deste Edital.
- 7.3.1. A conferência do conteúdo do e-mail caberá à Comissão de Seleção.
- 7.3.2. No corpo do e-mail deverão constar as seguintes informações:
- I. Nome e número do Edital;
- II. Nome completo do(a) candidato(a):
- III. Número de matrícula do(a) candidato(a):
- IV. Nome da Área, conforme o item 3.1 deste Edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 8.1. A Comissão de Seleção será composta pela Pró-Reitora de Graduação, pelo Coordenador de Planejamento Acadêmico (Coordenador COMFOR), pela atual Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica e pelo(a) docente orientador(a) da respectiva área do(a) candidato(a).
- 8.2. Poderão participar das entrevistas, caso a área opte por esse critério, professores(as) indicados(as) pela coordenação do curso equivalente à área.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1.O processo seletivo será realizado pela Comissão de Seleção e cada área, conforme decisão de seu(sua) coordenador(a), poderá considerar as seguintes etapas/critérios de avaliação:
- I. Inscrição: entrega de documentos solicitados no item 9.2 deste Edital;
- II. Relatório de Desempenho Acadêmico (funcionalidade do SIE) a ser acessado pela Comissão de Selecão:
- III. Carta de intenções a ser apresentada pelo(a) candidato(a) no momento da entrevista;
- IV. Entrevista agendada posteriormente com os(as) candidatos(as) que tiverem suas inscrições deferidas.

Parágrafo único: A entrevista levará em conta a disponibilidade e o interesse do(a) acadêmico(a) em participar do Programa, bem como sua participação em projetos e/ou atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito das licenciaturas.

- 9.2. O(a) candidato(a) deverá ecaminhar por e-mail, conforme o Item 7.2 deste Edital, os seguintes documentos:
- I. Ficha de Inscrição preenchida e assinada pelo(a) candidato(a) (Anexo I deste Edital);
- II. Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- III. Declaração própria de que não possui vínculo empregatício com a UFSM, ou com a escola onde será realizado o projeto, e que não acumulará outra bolsa, caso seja selecionado(a);
- IV. Declaração própria de que dispõe de 440 (quatrocentos e quarenta) horas para o desenvolvimento das atividades de residência pedagógica. Caso o(a) acadêmico(a) seja provável formando(a), ou a carga horária para totalizar o curso seja inferior a 440 horas, desconsiderar este item.
- V. Print da tela de registro do Currículo do(a) Candidato(a) na Plataforma Freire, caso o(a) candidato(a) já tenha efetuado o cadastramento.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- Os critérios que poderão ser utilizados na seleção estão descritos no item 9.1 e seus incisos, deste Edital.
- 10.2. Cada área deverá adotar, por escolha de seu(sua) coordenador(a), critérios dentre os elencados no item 9.1.
- 10.3. A Inscrição levará em consideração a apresentação de toda a documentação exigida no item 9.2, e seus incisos, deste Edital. O(a) candidato(a) que não apresentar qualquer um dos itens da documentação exigida terá a inscrição indeferida.
- 10.4. O Relatório de Desempenho Acadêmico poderá será utilizado como critério classificatório.
- 10.5. O não comparecimento à entrevista, se for de definição da área, no dia, local e horário agendados implicará no indeferimento da candidatura.

11. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

- 11.1. O resultado da seleção obedecerá à ordem de classificação dos(as) candidatos(as).
- 11.2. O **Resultado Final da Seleção** será divulgado no dia **12/07/2018**, no endereço eletrônico http://www.ufsm.br/, em "Editais", selecionando "Pró-Reitoria de Graduação".
- 11.3. O preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do(a) Bolsista serão realizados após a homologação do resultado da presente seleção.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail conforme as instruções que seguem:
- I Os Recursos ao Indeferimento da Inscrição e os Recursos à Seleção devem ser encaminhados para o e-mail "copa.prograd@ufsm.br" no prazo do Item 14 (Cronograma) deste Edital.
- II Os Recursos tratados no inciso anterior deverão ser redigidos com as suas respectivas razões de recurso e pedidos, bem como dirigidos à Comissão de Seleção.

13. DAS BOLSAS

13.1. O valor mensal da bolsa do(a) residente (acadêmico(a) bolsista) será de R\$400,00 (quatrocentos reais).

14. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Datas	Etapas		
04/07/2018	Publicação do Edital.		
De 04/07/2018 a 10/07/2018	Período de Inscrição dos(as) Candidatos(as). As inscrições encerram-se no dia 10/07/2018, às 12 horas (meio dia).		
10/07/2018	Publicação da Lista de Inscrições Deferidas e Horários das Entrevistas.		
17/07/2018	Período para recursos ao indeferimento das inscrições.		
11/07/2018 e 12/07/2018	Período destinado às entrevistas		
12/07/2018	Publicação do Resultado Preliminar		
13/07/2018	Prazo para Recursos (até as 17 horas)		

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. O Edital completo estará disponível no sítio www.ufsm.br no link "Editais e Resultados", selecionando Pró-Reitoria de Graduação PROGRAD.
- 15.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.
- 15.3. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: copa.prograd@ufsm.br ou pelo telefone 55 3220 8338.
- 15.4. A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).
- 15.5. As bolsas a serem pagas são de responsabilidade exclusiva da CAPES. O presente Edital somente habilita e autoriza o registro dos(as) acadêmicos(as) aqui selecionados(as).

Santa Maria, 04 de julho de 2018.

Martha Bohrer Adaime Pró-Reitora de Graduação – UFSM

Jerônimo Siqueira Tybusch Pró-Reitor Substituto de Graduação Coordenador de Planejamento Acadêmico – PROGRAD/UFSM Coordenador COMFOR – UFSM

Andreia Machado Oliveira

Coordenadora Institucional do Programa de Residência Pedagógica – Edição 2018

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE RESIDENTES (ACADÊMICOS(AS) BOLSISTAS E NÃO BOLSISTAS) PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

Nome do(a) Candidato(a):							
Data de Nascimento:							
Matrícula	do Candidato(a)	:					
Endereço)						
Rua:							
Nº:	A	vpto.:		Complemento:			
Bairro:		Cidade:		UF:			
CEP:		Fone residencia	l: ()	Celular: ()		
E-mails:							
CPF nº:							
RG nº:							
Órgão de	gão de Expedição: Data de Expedição:						
Declaro que li e concordo com todos os termos previstos no Edital n. 30/2018, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Santa Maria. Comprometo-me com a veracidade e validade das informações prestadas neste formulário, bem como dos documentos anexados, considerando as implicações para os propósitos do Programa de Residência Pedagógica. Santa Maria, de de 20							
		_	 Assinatura	do(a) Candidato(a	a)		